

CONTRATO Nº 050/2017

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS E A EMPRESA ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de Jacaré dos Homens, inscrito no CNPJ sob o nº 12.250.999/0001-06 com sede na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado por seu Prefeito, José Floriano Bento de Melo doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.996.651/0001 - 71, sediada na Av. Com. Francisco Amorim Leão, 364, sala 04 - Farol - Maceió/AL, neste ato representada pelo sócio Ana Paula Calheiros Costa Melo, portador do CPF nº 954.773.304 - 49, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, conforme licitação por Pregão Presencial nº 07/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de R\$ 3.311,26 (Três mil, trezentos e onze reais e vinte e seis centavos), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até dez dias da ordem de fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Saúde em horário comercial.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS - (CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais, nos termos do item 8.2.2 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor de contrato da Secretaria de Saúde a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

b) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

c) O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

d) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade deste Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do

Programa de Trabalho - **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.10.301.0001.6.001**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.0.1.0040.000000.00.00.00– MATERIAL DE CONSUMO

- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.51.12.361.0002.2.048 – MANUTENÇÃO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40%.**

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.0.1.0030.000000.01.02.00– MATERIAL DE CONSUMO

- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.50.12.361.0001.2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.0.1.0020.000000.01.01.01– MATERIAL DE CONSUMO

- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.30.04.122.0001.2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.0.1.0010.000000.00.00.00– MATERIAL DE CONSUMO

- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.80.08.122.0001.6.019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.0.1.0010.000000.00.00.00– MATERIAL DE CONSUMO

- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.40.15.122.0001.2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA**

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.0.1.0010.000000.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.90.13.122.0001.2.020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.0.1.0010.000000.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis entrega do objeto do presente instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Receber os produtos objeto deste contrato desde que estejam em conformidade com as especificações editalícias;
- d) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a substituição dos produtos, com a devida justificativa, sempre que este for prestado fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, acompanhado dos documentos constantes do item 8.2.2 do edital.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Além das obrigações constantes no edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer os produtos com qualidade, observando rigorosamente a legislação, o Edital e as especificações nele exigidas e repeti-los sempre que justificadamente for solicitado pela Administração, observado o relatório elaborado pelo Gestor do Contrato, acerca da execução do mesmo.
- b) Assumir todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao Contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato e em razão dele.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

g) Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os produtos sejam entregues com perfeição;

g) Apresentar Nota Fiscal ou Fatura, comprovando o fornecimento do objeto, contendo necessariamente, a descrição dos mesmos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a entrega dos produtos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.



Jacaré dos Homens

GOVERNO DE TODOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

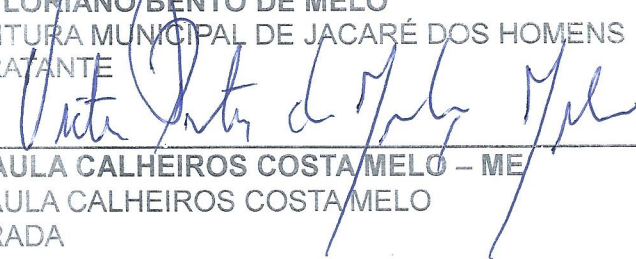
As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Batalha, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Jacaré dos Homens – AL. 26 de Maio de 2017



JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS
CONTRATANTE



ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO – ME
ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO
CONTRADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Francisco Monteiro do Carmo CPF: 379.475.798-06

NOME: Pollyana Rodrigues Souto CPF: 081.350.274-86

ANEXO DO CONTRATO Nº 050/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Especificações

LOTE 02: Empresa ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO – ME

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Borracha ponteira branca – 1ª qualidade, caixa com 50 unidades.	Fote	6	REDBOR - REDBOR-NACIONAL	R\$ 8,64	R\$ 51,84
2	Caneta esferográfica - tubo transparente, sextavada, ponta de metal, cor azul, caixa contendo 50 unidades, 1ª qualidade	Caixa	9	COMPACTOR - CIA DA CANETA COMPACTOR - NACIONAL	R\$ 19,88	R\$ 178,92
3	Caneta esferográfica - tubo transparente, sextavada, ponta de metal. Cor preta, caixa contendo 50 unidades, 1ª qualidade.	Caixa	9	COMPACTOR - CIA DA CANETA COMPACTOR - NACIONAL	R\$ 19,88	R\$ 178,92
4	Caneta esferográfica - tubo transparente, sextavada, ponta de metal, cor vermelha, caixa contendo 50 unidades, 1ª qualidade.	Caixa	3	COMPACTOR - CIA DA CANETA COMPACTOR - NACIONAL	R\$ 19,88	R\$ 59,64
5	Caneta corretiva corpo flexível ponta metálica 7ml	Unidade	53	JOCAR - LEONORACO MERCIO INT.LTDA - NACIONAL	R\$ 3,50	R\$ 185,50
6	Lápis grafite - de formato cilíndrico, apontado, confeccionado com madeira mole de reflorestamento, Características: diâmetro mínimo: 6,5 mm, comprimento mínimo: 170 mm, diâmetro do grafite: 2 mm, dureza: n.º 02 hb. O lápis deve ser personalizado em silk-screen a uma cor (branca) e deve trazer a marca do fabricante e a dureza do grafite em seu corpo, sem interferir com o layout do programa c/ 144 unidades.	Caixa	8	LEONORA - LEONORA COM. DE PAPEIS IMP. E EXP. LTADA - NACIONAL	R\$ 54,20	R\$ 433,60
7	Lápis de cor, em madeira, tamanho grande, acondicionado em caixa com 12 unidades de cores diversas.	Caixa	8	LEONORA - LEONORA COM. DE PAPEIS IMP. E EXP. LTADA - NACIONAL	R\$ 2,81	R\$ 22,48
8	Lápis de cor, em madeira, tamanho Pequeno e, acondicionado em caixa com 12 unidades de cores	Caixa	***	LEONORA - LEONORA COM. DE PAPEIS IMP.	R\$ 1,69	***

PREFEITURA MUNICIPAL
Jacaré dos Homens
GOVERNO DE TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS
Fls. nº 455

	diversas.			E EXP. LTADA - NACIONAL		
9	Hidrocor c/ 12 unidades cores vivas	Caixa	11	LEONORA - LEONORA COM. DE PAPEIS IMP. E EXP. LTADA - NACIONAL	R\$ 2,40	R\$ 26,40
10	Lápis de cera, tamanho Pequeno e, acondicionado em caixa com 12 unidades nas cores Azul e Preto.	Caixa	5	TRIS - SUMMIT COM. IMP. EXP. LTADA - NACIONAL	R\$ 2,08	R\$ 10,40
11	Lápis de cera, tamanho Pequeno e, acondicionado em caixa com 12 unidades cores diversas	Caixa	2	KOALA - DELTA - NACIONAL	R\$ 1,19	R\$ 2,38
12	Pincel marcador permanente, recarregável com tinta a base de álcool, com ponta chanfrada de feutrom medindo de 11 a 12 cm de comprimento com a tampa, na cor azul. Caixa com 12 unidades.	Caixa	6	BRW - BRW IMPORT. E EXPORT. LTDA - NACIONAL	R\$ 16,44	R\$ 98,64
13	Pincel marcador permanente, recarregável com tinta a base de álcool, com ponta chanfrada de feutrom medindo de 11 a 12 cm de comprimento com a tampa, na cor Preto. Caixa com 12 unidades.	Caixa	5	BRW - BRW IMPORT. E EXPORT. LTDA - NACIONAL	R\$ 16,44	R\$ 82,20
14	Pincel marcador permanente, recarregável com tinta a base de álcool, com ponta chanfrada de feutrom medindo de 11 a 12 cm de comprimento com a tampa, na cor Vermelho. Caixa com 12 unidades.	Caixa	6	BRW - BRW IMPORT. E EXPORT. LTDA - NACIONAL	R\$ 16,44	R\$ 98,64
15	Lapis borracha	Unidade	20	FABER CASTELL - FABER CASTELL - IMPORT	R\$ 4,03	R\$ 80,60
16	Marcador de texto - ponta chanfrada material plástico, tinta fluorescente cores diversas	Unidade	68	BRW - BRW IMPORT. E EXPORT. LTDA - NACIONAL	R\$ 0,81	R\$ 55,08
17	Marcador para quadro branco Azul - ponta media e espessura da escrita de 0,8mm, 1,8mm. Corpo robusto. Grip emborrachado tinta a base de álcool caixa com 12 unid.	Caixa	5	BRW - BRW IMPORT. E EXPORT. LTDA - NACIONAL	R\$ 15,07	R\$ 75,35
18	Marcador para quadro branco Preto - ponta media e espessura da escrita de 0,8mm, 1,8mm. Corpo robusto. Grip emborrachado tinta a base de álcool caixa com 12 unid.	Caixa	5	BRW - BRW IMPORT. E EXPORT. LTDA - NACIONAL	R\$ 15,07	R\$ 75,35

19	Marcador para quadro branco Vermelho- ponta media e espessura da escrita de 0,8mm, 1,8mm. Corpo robusto. Grip emborrachado tinta a base de álcool caixa com 12 unid.	Caixa	5	BRW - BRW IMPORT. E EXPORT. LTDA - NACIONAL	R\$ 15,07	R\$ 75,35
20	Pincel, atômico Preto - corpo plástico com perfil redondo, tinta à base de álcool, ponta de feltro de alta qualidade, tinta não tóxica, recarregável. Prazo de validade: min. 02 anos.	Unidade	15	BRW - BRW IMPORT. E EXPORT. LTDA - NACIONAL	R\$ 1,36	R\$ 20,40
21	Pincel, atômico Verde - corpo plástico com perfil redondo, tinta à base de álcool, ponta de feltro de alta qualidade, tinta não tóxica, recarregável. Prazo de validade: min. 02 anos.	Unidade	7	BRW - BRW IMPORT. E EXPORT. LTDA - NACIONAL	R\$ 1,40	R\$ 9,80
22	Pincel, atômico Vermelho - corpo plástico com perfil redondo, tinta à base de álcool, ponta de feltro de alta qualidade, tinta não tóxica, recarregável. Prazo de validade: min. 02 anos.	Unidade	14	BRW - BRW IMPORT. E EXPORT. LTDA - NACIONAL	R\$ 1,40	R\$ 19,60
23	Pincel, atômico azul - corpo plástico com perfil redondo, tinta à base de álcool, ponta de feltro de alta qualidade, tinta não tóxica, recarregável. Prazo de validade: min. 02 anos.	Unidade	14	BRW - BRW IMPORT. E EXPORT. LTDA - NACIONAL	R\$ 1,40	R\$ 19,60

Valor total do lote é R\$ 1.860,69 (Mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos)

LOTE 03: Empresa ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Caixa p/ arquivo morto papelão 25x14x37cm	Unidade	27	ANGORA - ANGORA - NACIONAL	R\$ 2,50	R\$ 67,50
2.	caixa plástica polionda p/ arquivo morto, cores variadas.	Unidade	85	ALAPLAST - ALAPLASTICO S IND. DE BEM. DE MAT. PLAST. LTDA - NACIONAL	R\$ 3,30	R\$ 280,50
3.	Pasta arquivo tipo a z, confeccionada em papelão lombada estreita.	Unidade	38	CHIES - CHIES PRODUTOS LTDA - NACIONAL	R\$ 8,20	R\$ 311,60
4.	Pasta fina com elastica - Papelão. 235x350. Cores variadas.	Unidade	83	POLYCART - POLYCART - NACIONAL	R\$ 0,99	R\$ 82,17
5.	Pasta fina plastica com elastica - polip. 235x350 transp. Cores variadas.	Unidade	59	ALAPLAST - ALAPLASTICO S IND. DE BEM. DE MAT. PLAST. LTDA	R\$ 1,40	R\$ 82,60



PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

Fls. nº 457

Jacaré dos Homens

GOVERNO DE TODOS

				- NACIONAL		
6.	Pasta com canaleta removível horizontal - tamanho a4, chapa transparente e espessa (0,19). Material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável. Perfeita para armazenar trabalhos escolares e documentos importantes. Capacidade para até 30 folhas sulfite com gramatura de 75g/m². medidas: 220x310mm. Dimensões: (largura x altura x profundidade) 221x309x9mm - peso 360,0 g	Unidade	33	ALAPLAST - ALAPLASTICO S IND. DE BEM. DE MAT. PLAST. LTDA - NACIONAL	R\$ 1,40	R\$ 46,20
7.	Pasta suspensa para arquivo - marmorizada, medindo 28,5 x 37,5mm, com varetas e presilhas, 1ª qualidade.	Unidade	6	POLYCART - POLYCART - NACIONAL	R\$ 1,50	R\$ 9,00
8.	Pasta polionda - tamanho p 100% plástica, material leve, atóxico, resistente, translúcida nas cores verde e vermelho.	Unidade	76	ALAPLAST - ALAPLASTICO S IND. DE BEM. DE MAT. PLAST. LTDA - NACIONAL	R\$ 2,00	R\$ 152,00
9.	Pasta polionda - tamanho m 100% plástica, material leve, atóxico, resistente, translúcida nas cores verde e vermelho.	Unidade	77	ALAPLAST - ALAPLASTICO S IND. DE BEM. DE MAT. PLAST. LTDA - NACIONAL	R\$ 2,20	R\$ 169,40
10.	Pasta polionda - tamanho g 100% plástica, material leve, atóxico, resistente, translúcida nas cores verde e vermelho.	Unidade	104	ALAPLAST - ALAPLASTICO S IND. DE BEM. DE MAT. PLAST. LTDA - NACIONAL	R\$ 2,40	R\$ 249,60

Valor total do lote é R\$ 1.450,57 (Mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos)